LEI Nº 2.356/81

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1982

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento geral do Município de Conselheiro Lafaiete, para o exercício de 1982, estima a receita em CR$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em CR$... 318.000.000,00 (trezentos e dezoito milhões de cruzeiros), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

ART. 2º - O saldo apresentado de CR$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) será destinado à RESERVA DE CONTIGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos suplementares.

ART. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES		235.738.000
1.1- Receita Tributária	41.000.000	
1.2- Receita Patrimônial	5.700.000	
1.4- Transferências Correntes	177.688.000	
1.5- Receitas Diversas	11.350.000	
2- RECEITAS DE CAPITAL		84.262.000
2.1- Operações de Crédito	5.000.000	
2.2- Alienação de Bens móveis e imóveis	1.000.000	
2.3- Transferências Correntes	78.262.000	
		320.000,000

Municipal - Cons. Lafaiete

ART. 4º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Funções de Governo e por "Unidade Orçamentárias".

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	15.000,000
03 - Administração e Planejamento	56.320.000
04 - Agricultura	5.210.000
07 - Desenvolvimento Regional	1.440.000
08 - Educação e Cultura	31.781.600
10 - Habitação e Urbanismo	104.600.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	3.382.400
13 - Saúde e Saneamento	8.770.000
15 - Assistência e Previdência	52.939.000
16 - Transporte	38.557.000
Superavit	2.000.000
T O T A L	320.000.000

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

I - PODER LEGISLATIVO	
1.1 - Secretaria da Câmara	15.000.000
2 - PODER EXECUTIVO	
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	33.870.000
2.2 - Departamento de Rendas e Patrimônio	20.570.000
2.3 - Serviço do Patrimônio	5.280.000
2.4 - Departamento de Educ.Cultura e Turismo	35.164.000
2.5 - Departamento de Urbanismo	107.850.000
2.6 - Serviço de Saúde e Saneamento	8.770.000
2.7 - Serviço de Assistência e Previdência	52.939.000
2.8 - Departº.Municipal de Estrada de Rodagem	38.557.000
SUB-TOTAL	318.000.000
3.1 - Reserva de Contingência	2.000.000
T O T A L	320.000.000

Prefeitura Municipal Lafaiete

ART. 5º - A verba consignada à Câmara Municipal, no Art. 4º desta lei, ser-lhe-á liberada em duodécimos mensalmente até o 10º dia do mês subseqüente ao vencido.

ART. 6º - Para o custeio de viagens administrativas, fica o Prefeito Municipal autorizado a lançar mão de CR$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais, independentemente de comprovação.

ART. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

b) - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa nos termos do Art. 43 § 1º da Lei nº 4.320/64.

c) - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

ART. 8º - Esta lei entrará em vigor na partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 04 DE DEZEMBRO DE 1981.

Prefeitura Cons. Lafaiete Municipal

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal